



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera os valores das diárias constantes do Anexo Único da Lei nº 397/2015, que dispõe sobre a concessão de Diárias atribuídas ao Agente Político e ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Itapicuru.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das diárias constantes das Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo Único da Lei nº 397/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 397/2015

TABELA 1 - PREFEITO

BAHIA E SERGIPE	DEMAIS ESTADOS
DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
R\$ 800,00	R\$ 2.000,00

TABELA 2 - VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO, PROCURADOR, CONTROLADOR E CHEFE DE GABINETE

BAHIA E SERGIPE	DEMAIS ESTADOS
DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
R\$ 600,00	R\$ 1.000,00

TABELA 3 - ASSESSORES E DIRETORES

BAHIA E SERGIPE	DEMAIS ESTADOS
DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
R\$ 400,00	R\$ 600,00

TABELA 4 - DEMAIS SERVIDORES E CARGOS

BAHIA E SERGIPE	DEMAIS ESTADOS
DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
R\$ 300,00	R\$ 500,00



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

TABELA 5 - MOTORISTA

BAHIA E SERGIPE
MOTORISTA A SERVIÇO
R\$ 100,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 397/2015, especialmente os procedimentos de solicitação, concessão, controle e prestação de contas das diárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito